



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

371

A/C Departamento de compras e Licitação

Santa Maria do Oeste/PR. 21 de Dezembro de 2021.

Venho pelo presente solicitar a este departamento, a possibilidade de aditivo 25% , quantitativo, ao contrato, referente aos itens abaixo citados, pregão de nº 007/2021, contrato 066/2021 "Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra, para a manutenção da frota de maquinas pesadas do Município de Santa Maria do Oeste/PR"

Considerando que tal licitação, atende toda a frota de Maquinas pesadas, com os itens abaixo citados:

- Serviços de Mão de obra e peças para retifica de motores nas maquinas da marca Case.
- Serviços de mão de obra e peças para retifica de motores nas maquinas da marca Caterpillar.
- Serviços de mão de obra e peças para retifica de motores nas maquinas de marca JCB
- Serviços de mão de obra e peças para retifica de motores nas maquinas da marca Dynapac
- Serviços de mão de obra e peças para retifica de motores nas maquinas da marca Doosan
- Serviços de mão de obra de pelas e retifica de motores de maquina da Marca Michigan
- Serviços de mão de obra e peças de retifica de motores de maquinas na marca Liugong.

A presente solicitação se faz, em face da existência de prazo para vigência do contrato. E necessidade de prestação dos referidos serviços, uma vez que são de extrema importância para o andamento das obras e serviços no Município.

Certos de parecer Favoravel á liberação de tal demanda, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak
Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Aditivo do Contrato Administrativo n.º 066/2021.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Departamento de Contabilidade, para a indicação de recursos orçamentários, para fazer face à despesa;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Cinipio de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 03/01/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
26.782.2601.2059 Atividades do Departamento de Manutenção e Conservação de Frota	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02550 E 00000 00000107/00000 Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02560 E 00000 00000107/00000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Total Geral	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/01/2022
 Órgão entre: 10 e 10
 Ordem: 059
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PAF 062904/O-1
 CPF: 036.937.189-83



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPATIVIDADE TRANSPARÊNCIA - 1988-2017-2024

FLS. 374

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria de Administração, por sua Secretária Srta. Jeinifer A. S. Nieduziak, em data de 21 de Dezembro de 2021, conf. Memorando de fls. 371, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **046/2021**, Pregão Presencial nº **007/2021**, e Contrato Administrativo **066/2021**, pela referida Empresa, em procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PÉÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**.

Tal solicitação foi protocolada pela Secretaria, em data de 21 de Dezembro de 2021, conforme justificativas acostadas, e é realizada, considerando o aumento e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 03 de janeiro de 2022, fls. 372.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

D



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1350



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO TRANSFERRIDA - ESTADO DO PARANÁ

FLS. 375

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; **“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez os arts. 57, art. 65, Inciso II, parág. 1º., da Lei 8.666/1993, assim dispõe:” **Art. 57.- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos; Art. 65.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos: II- por acordo**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPADA TRANSFERRÊNCIA - 02/2010 001 - 2011

FLS 376

das partes: - Parágrafo 1º- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cincoenta por cento) para os seus acréscimos."

O presente termo Aditivo fica aditivado o valor de **25%** (vinte e cinco por cento), constante do Contrato Administrativo nº **066/2021**, que perfaz o valor de **R\$ 77.500,00** (SETENTA E SETE MIL, E QUINHENTOS REAIS), alterando o valor contratual para **R\$ 387.500,00** (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), alterando as quantidades dos itens contratados respectivamente.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal nos arts. 57, II, e art. 62, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO TRANSFERRIDA - 2016/2017 - 2018

FLS. 377

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0078/2021**, com a Empresa **RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Janeiro de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

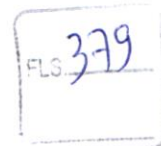
Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 066/2021 com base no Art. 65, Inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Janeiro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal





1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.919.674/0001-45, com sede na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Município de Guarapuava/Pr, neste ato representado por Alfredo Leonardo Lemos, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 8.403.336-7 e inscrito no CPF sob n° 045.645.609-05, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 066/2021 em de 25%, que perfaz o valor de R\$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), alterando o valor contratual para R\$ 387.500,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2022, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 03 de Janeiro de 2022.

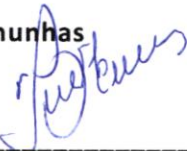


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal


Assinado de forma digital por
ALFREDO LEONARDO
LEMONS:04564560905
Dados: 2022.01.06 09:21:22 -03'00'

**RETIFICADORA GUARAMOTORES
EIRELI**

Testemunhas



Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00



Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.919.674/0001-45, com sede na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Município de Guarapuava/Pr, neste ato representado por Alfredo Leonardo Lemos, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n.º 8.403.336-7 e inscrito no CPF sob n.º 045.645.609-05, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 066/2021 em de 25%, que perfaz o valor de R\$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), alterando o valor contratual para R\$ 387.500,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2022, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 03 de Janeiro de 2022.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador: ACAC0EE8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/01/2022. Edição 2427

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Ao

Departamento de compras e Licitação

Santa Maria do Oeste/PR. 13 de maio de 2022.

Assunto: Aditivo de Contrato

Ref. Contrato nº 068/2021.

Venho pelo presente solicitar a este departamento, a possibilidade de prorrogação de contrato com as empresas IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA-ME, PREGÃO 07/2021, contrato 068/2021, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

A presente solicitação se faz, em face da existência de saldo do contrato. E necessidade de prestação dos referidos serviços, buscando dar continuidade, uma vez que são de extrema importância para o andamento da manutenção da maquina JCB do Município de Santa Maria do Oeste/PR.

Sendo assim, visto que, um novo procedimento, somente dificultaria a continuidade dos serviços. solicitamos a prorrogação da vigência do presente contrato por 40 dias, encerrando-se assim, em 13 de junho de 2022.

Certos de parecer Favoravel á liberação de tal demanda, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Irene Aparecida
Secretária Municipal de Administração



18/10/19

11





Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Ao

Departamento de compras e Licitação

Santa Maria do Oeste/PR. 13 de maio de 2022.

Assunto: Aditivo de Contrato

Ref. Contratos nº 065/2021 e 067/2021.

Venho pelo presente solicitar a este departamento, a possibilidade de prorrogação de contrato com as empresas E. SCHON, CNPJ: 19.638.917/0001-44 e Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 09.436.050/0001-90 PREGÃO 007/2021, contratos 065/2021 e 067/2021, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PARANÁ”.

A presente solicitação se faz, em face da existência de saldo do contrato. E necessidade de prestação dos referidos serviços, buscando dar continuidade, uma vez que são de extrema importância para o andamento do concerto a manutenção do maquinário pesado da frota do Município de Santa Maria do Oeste/PR.

Sendo assim, visto que, um novo procedimento, somente dificultaria a continuidade dos serviços. solicitamos a prorrogação da vigência do presente contrato por 60 dias, encerrando-se assim, em 13 de julho de 2022.

Certos de parecer Favorável á liberação de tal demanda, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Irene Aparecida
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da Empresa **IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA - ME**, referente ao aditivo de Prazo nos Contratos Administrativos n.º 065/2021, 067/2021 e 068/2021.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Departamento de Contabilidade, para a indicação de recursos orçamentários, para fazer face à despesa;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Maio de 2022.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



]

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Irene Aparecida Schmoeller, em data de 13 de Maio de 2022, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **046/2021**, Pregão Presencial **007/2021**, e Contratos Administrativos **065/2021**, **067/2021** e **068/2021**, pelas referidas Empresas, em fase da abertura de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, em data de 13 de Maio de 2022, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a

P



385

administração. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 13 de Maio de 2022.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; **“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

P



Por sua vez o art. 65, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe:” **Art. 65.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos: II- por acordo das partes: - Parágrafo 1º- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cincoenta por cento) para os seus acréscimos.”**

O prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 40 (quarenta) dias, vigorando assim até a data de 13 de junho de 2022, permanecendo inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 065/2021**, com a **Empresa E. SCHON ME.**, e do **1º Aditivo ao**



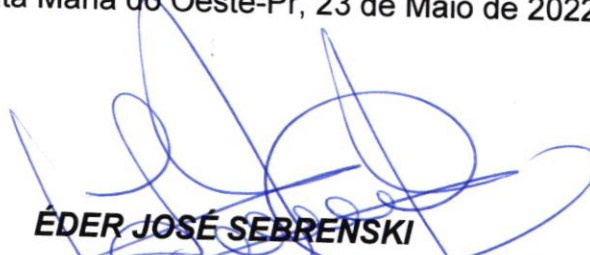
Contrato Administrativo nº 067/2021, com a **Empresa Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PÉÇAS EIRELI.**; e do **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 068/2021**, com a **Empresa IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA.**, E desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 23 de Maio de 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 288

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo Aditivo nos Contratos Administrativos n.º 065/2021, 067/2021 e 068/2021, com base no Art. 57, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E. SCHON ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 19.638.917/0001-44, com sede na Rua Paraná, 261, Centro, Município de Turvo/Pr, neste ato representada pela Sra. Eduarda Schon, portadora do RG n.º 127695695 e CPF: 075.009.659-40, residente e domiciliada Rua XV de Novembro, 460, Centro, Turvo/Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo n.º. 065/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 40 (Quarenta) dias, vigorando assim até 13/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 13 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDUARDA
SCHON:07500965940

Assinado de forma digital por EDUARDA
SCHON:07500965940
Dados: 2022.05.24 12:20:29 -03'00'

E. SCHON ME

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E. SCHON ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 19.638.917/0001-44, com sede na Rua Paraná, 261, Centro, Município de Turvo/Pr, neste ato representada pela Sra. Eduarda Schon, portadora do RG n.º 127695695 e CPF: 075.009.659-40, residente e domiciliada Rua XV de Novembro, 460, Centro, Turvo/Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo n.º 065/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 40 (Quarenta) dias, vigorando assim até 13/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 13 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

E. SCHON ME

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:6543BB2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2022. Edição 2524

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. n.º 09.436.050/0001-90, com sede na Rua das Canelas, s/n, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho/Pr, neste ato representada pela Sra. Sandra Lucia Zanelato, portadora do RG n° 6.808.287-0 e CPF: 023.395.739-12, residente e domiciliada Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho/Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 067/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 40 (Quarenta) dias, vigorando assim até 13/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 13 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Z1 INDUSTRIA E
COMERCIO DE PECAS
EIRELI:09436050000190
Assinado de forma digital por Z1
INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS
EIRELI:09436050000190
Dados: 2022.05.25 09:09:48 -03'00'

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE
PEÇAS EIRELI

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. n.º 09.436.050/0001-90, com sede na Rua das Canelas, s/n, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho/Pr, neste ato representada pela Sra. Sandra Lucia Zanelato, portadora do RG n.º 6.808.287-0 e CPF: 023.395.739-12, residente e domiciliada Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho/Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo n.º. 067/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 40 (Quarenta) dias, vigorando assim até 13/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 13 de Maio de 2022.

<i>OSCAR DELGADO</i>	
Prefeito Municipal	<i>ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI</i>

Testemunhas

<i>Odair José Ferreira de Lima</i>	<i>Fernando Lopes</i>
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:8B6FA92F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2022. Edição 2524

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 393

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 17.044.990/0001-62, com sede na Avenida Ladislau Gil Fernandes, 3450, Jardim Europa, Município de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Sr. Claudio Roberto da Silva, portador do RG n° 2.122.892 e CPF: 397.696.159-00, residente e domiciliada Rua Rio Grande do Sul, 1455, Centro, Ivaiporã/Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo n.º. 068/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 40 (Quarenta) dias, vigorando assim até 13/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 13 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

IVAI TRACTORS PECAS
LTDA:17044990000162

Assinado de forma digital por IVAI
TRACTORS PECAS LTDA:17044990000162
Dados: 2022.05.24 11:14:37 -03'00'

IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA - ME

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 17.044.990/0001-62, com sede na Avenida Ladislau Gil Fernandes, 3450, Jardim Europa, Município de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Roberto da Silva, portador do RG n.º 2.122.892 e CPF: 397.696.159-00, residente e domiciliada Rua Rio Grande do Sul, 1455, Centro, Ivaiporã/Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo n.º 068/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 40 (Quarenta) dias, vigorando assim até 13/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 13 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA - ME

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:3A099F1D

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2022. Edição 2524

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

